

LEI N.º 1802/2018

DATA: 16.05.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de saldos não utilizados do Programa Brincadeiras na Comunidade, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	818	1.200,00
TOTAL R\$ 1.200,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação total de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

I – Redução da dotação orçamentária no valor de R\$ 1.050,98 (um mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0803	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	818	626,99
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	818	423,99
TOTAL R\$ 1.050,98			

II – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 149,02 (cento e quarenta e nove reais e dois centavos) na alínea da receita a seguir especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
--------	--------------	-------	-------

1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários – Assistencial Social	818	149,02
TOTAL R\$ 149,02			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal